

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de veículos automotores, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel CHEVROLET SPIN, 2025/2025, COR PRATA, PLACA 9B59, com origem/coleta na cidade de Brasília – DF (CFO) e destino/entrega na cidade de Rio Branco -AC (CRO/AC), com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. |
|------|---|--------|------|
| 1 | <p>Transporte rodoviário interestadual de veículos automotores, em caminhão carreta tipo cegonha, para transporte do automóvel CHEVROLET SPIN, 2025/2025, placa TUY 9B59, com origem/coleta na cidade de Brasília - DF e destino/entrega na cidade de Rio Branco -AC, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo de veículos.</p> <p>Origem/coleta: sede do Conselho Federal de Odontologia, localizada no Lote 2, Quadra CA-07, Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN), Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507.</p> <p>Destino/entrega: sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre – Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880.</p> | 01 | UND. |

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.005 – Fretes e Carretos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária pela necessidade de disponibilizar o referido veículo para utilização nas atividades institucionais do órgão, especialmente nas ações de fiscalização e demais demandas administrativas que exigem deslocamento.

Atualmente, o órgão não dispõe de veículo disponível para atender a essas atividades, o que tem ocasionado limitações no desempenho das funções institucionais.

3.2. Ressalta-se que o referido veículo foi **cedido ao órgão**, encontrando-se atualmente em Brasília/DF, sendo necessário providenciar seu transporte até o município de Rio Branco/AC para que possa ser incorporado à frota e utilizado nas atividades institucionais.

3.3. O traslado do veículo apresenta riscos significativos se realizado por servidores da autarquia, como: riscos de acidentes, pois a longa distância e as condições das rodovias aumentam o risco de acidentes de trânsito e a viagem por via terrestre implicaria em custos elevados com combustível, pedágios, alimentação e hospedagem para o servidor.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para realizar o transporte do veículo mostra-se a alternativa mais viável, segura e economicamente adequada, permitindo que o automóvel seja disponibilizado o mais breve possível para utilização nas atividades institucionais, especialmente nas ações de fiscalização e demais demandas administrativas.

3.5. Considerando a longa distância entre as localidades (3.000 Km), o alto valor do bem a ser transportado e os riscos inerentes a deslocamentos dessa natureza, a solução mais adequada, segura e economicamente justificável é a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de veículos automotores em caminhão-cegonha, com seguro total contra danos, furtos, roubos e fenômenos naturais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021. 6.2.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Requisitos do Veículo de Transporte (Cegonheiro)

5.1.1. O veículo de transporte (caminhão-cegonha) deve estar em perfeitas condições de uso e manutenção, com a documentação regular junto aos órgãos competentes.

5.1.2. A empresa deverá possuir registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para o transporte de veículos.

5.2. Execução do objeto:

5.2.1. O veículo, a ser transportado por meio do caminhão cegonha, deverá ser coletado em dias úteis, em horário comercial compreendido entre o horário de 08h às 17h, na sede do Conselho Federal de Odontologia, situado em Lote 2, Quadra CA-07, Setor de Habitações Individuais Norte (SHIN), Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507 e entregue na sede do Conselho Regional de Odontologia do Acre, localizada na Rua Manaus, 467, Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP: 69.918-880.

5.2.2. A empresa deverá coletar o veículo em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CRO/AC.

5.2.3. O prazo máximo para a conclusão do traslado e a entrega do veículo no destino é de 20 (vinte) dias úteis a partir da coleta.

5.3. Seguro de Carga:

5.3.1. A empresa contratada deve apresentar apólice de seguro que cubra o valor integral do veículo a ser transportado, conforme Tabela FIPE, do momento da coleta até a entrega.

5.3.2. A cobertura do seguro deve incluir avarias, sinistros, furto ou roubo durante o trajeto.

6. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1 A empresa que apresentar menor orçamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, será convocada nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASO OMISSOS

7.1 Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado. o único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** O contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento de suas obrigações;
- 8.2.** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 8.4.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas;
- 8.5.** Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6.** Providenciar os pagamentos à contratada, à vista da Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.2.** Apresentar Nota Fiscal de cobrança dos serviços, discriminando os serviços executados, os produtos fornecidos e outras informações que se fizerem necessárias.
- 9.3.** Arcar com todas as despesas que sejam necessárias para a realização do serviço.
- 9.4.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias em tempo hábil.
- 9.5.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Contratado deverá apresentar, a nota fiscal e a as certidões no prazo de até 07 (sete) dias após o fornecimento.

11.2. Os valores da Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta Nota Fiscal.

11.3. Tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a nota fiscal, devidamente atestada, o pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo pelo CRO/AC, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado em ocasião oportuna.

11.4. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancaria.

11.5. Os tributos devidos deverão constar na Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada a omissão, caso ocorra.

11.6. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei nº. 12.846/2013.


12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e da Lei nº. 12.846/2013.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rio Branco - AC, 13 de março de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 LUENNA DA SILVA CAVALCANTE
Data: 16/03/2026 10:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luenna da Silva Cavalcante
Chefe de Compras e Licitação

Aprovado por:

Priscila Maia de Souza
Superintendente